



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 234/98, DE 10 DE AGOSTO DE 1.998.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
IMÓVEL."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a adquirir o seguinte Imóvel: Terreno Urbano nº 04 da Quadra "07", com área superficial de 456,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados) e é de propriedade do Sr. Odil Felipe Bohm com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte: limita-se com a Av. João Provenci, onde faz frente, por uma linha de 17,55 metros. Ao Sul: limita-se com o terreno urbano nº 5A da mesma quadra, por uma linha de 22,69 metros. Ao Leste: limita-se com parte do terreno urbano nº 04 da mesma quadra, por uma linha de 23,62 metros. Ao oeste: limita-se com a Rua Angelo Rissotto, por uma linha de 19,50 metros. Situa-se o terreno urbano nº 04 da quadra "07", na esquina formada pela Rua Angelo Rissotto com a Av. João Provenci. Está situado o terreno nº 04 da quadra "07" no quarteirão formado pelas Ruas Angelo Rissotto, Antônio Trombetta, Capitão Valério e Av. João Provenci. Possui origem na matrícula nº 1.331 do Registro de Imóveis de Constantina, pelo valor de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária:

06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0601 Depart. Munic. de Saúde e Assist. Social e Órgãos Subordinados  
421000 Aquisição de Imóvel.

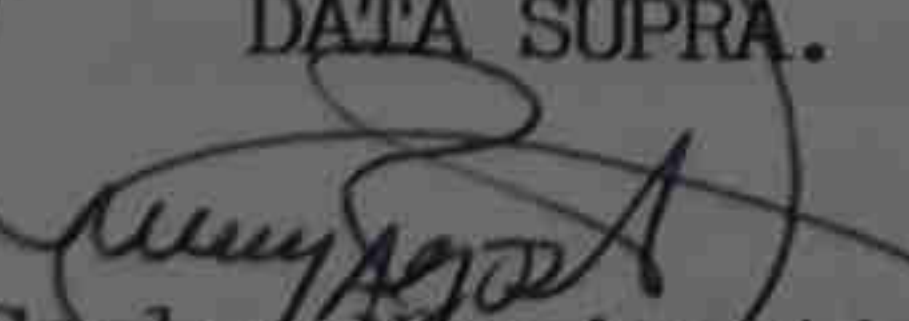
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 10 de Agosto de 1.998.

  
ELIO TROMBETTA  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.  
DATA SUPRA.

  
Carlos Ney Agostini  
Sec. Mun. de Adm.